

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

MOÇÃO Nº

008/2014

14 OUT 2014

O Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Propõe à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO à APESP - Associação dos Papiloscopistas do Estado de São Paulo**, no sentido de solicitar a derrubada do veto presidencial sobre o Projeto de Lei Complementar 78/2014 que Reconhece os papiloscopistas como peritos oficiais

Os papiloscopistas são peritos oficiais, na área de papiloscopia e necropapiloscopia, no entanto não foram incluídos no rol dos peritos de natureza criminal, elencados na Lei nº 12.030/09. Pertencem a institutos oficiais, têm atribuição legal, formação e expertise e realizam perícias, emitindo seus correspondentes laudos, auxiliando a elucidação de crimes, contribuindo para condenações, absolvições e comprovações de identidade perante a Justiça. Suas atribuições se estendem, também, a brasileiros presos no exterior, procurados internacionais junto a INTERPOL, Embaixadas e Ministério das Relações Exteriores, bem como na identificação de corpos e vítimas de desastres em massa.

No dia 25 de setembro foi vetado, integralmente, o Projeto de Lei Complementar que garantiria a segurança jurídica dos laudos elaborados pelos Peritos em Papiloscopia. O PLC 78/2014 tinha por objetivo alterar o art. 5.º da Lei nº 12.030/2009, para incluir, entre os peritos oficiais de natureza criminal, os Peritos em Papiloscopia. O PLC 78/2014 prevê que, se determinado cargo público, criado pelo ente federado, exercer a perícia em Papiloscopia para fins processuais penais. Para não se configurar o vício de iniciativa, o PLC 78/2014 contemplou uma redação que atende à natureza processual penal, de caráter geral, da Lei n. 12.030/90, cuja meta é cumprida pela expressão "peritos em papiloscopia", que não especifica cargos, e sim a "atividade". Portanto, o mencionado PLC é um resguardo aos milhares de laudos papiloscópicos emitidos pela Polícia Federal e pelos Papiloscopistas nos Estados.

Por estes motivos apresento a presente Moção de Apoio com a certeza de estar contribuindo para um maior reconhecimento do trabalho já realizado pelos Papiloscopistas Policiais do Estado de São Paulo.

Que cópia da presente **MOÇÃO DE APOIO** seja encaminhada ao Henrique Eduardo Alves - Presidente da Câmara dos Deputados, e ao Senhor Renan Calheiros Presidente do Senado Federal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de outubro de 2014

FÁBIO DOS REIS VICENZI
Vereador PSDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

10 OUT. 2014

PROT. Nº 446

PROCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Ronaldo Luciano Lima
2º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Alicio Gilberto Zaina
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Orlando Vieira Ramos
VICE-PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Leandro M. Magoga
VEREADOR - PSD

Isabela de Jesus
1º SECRETÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

Wagner A. Pereira Lopes
VEREADOR - PMDB

Evandro F. Mura
VEREADOR - PPS